



Decreto nº 55/2021, de 19 de janeiro de 2021

Publicado no Placar dos  
Atos Administrativos da  
Prefeitura Municipal de  
Uruana. Em 19/01/21

***“Dispõe sobre regulamentação de valores de diárias de viagens, e da outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Uruana, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade devem ser fixados os valores de diárias de viagens a serem concedidas a servidores e agentes políticos, em seus deslocamentos a serviço do Município- Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam regulamentados os valores e critérios de concessão de diárias de viagens a servidores e agentes políticos dos órgãos de gestão do Poder Executivo Municipal, conforme disposições a saber:

I – Para viagens do Distrito Federal:

1. Prefeito Municipal sem pernoite: R\$400,00
2. Prefeito Municipal com pernoite: R\$ 600,00
3. Secretário / Gestor Municipal sem pernoite: R\$ 350,00
4. Secretário / Gestor Municipal com pernoite: R\$400,00
5. Servidor Municipal sem pernoite: R\$ 300,00
6. Servidor Municipal com pernoite: R\$ 350,00

II – Para Viagens a Goiânia, Anápolis e Porangatu:

1. Prefeito Municipal sem pernoite: R\$ 300,00
2. Prefeito Municipal com pernoite: R\$ 400,00
3. Secretário / Gestor Municipal sem pernoite: R\$ 250,00
4. Secretário / Gestor Municipal com pernoite: R\$ 300,00
5. Servidor Municipal sem pernoite: R\$ 60,00
6. Servidor Municipal com Pernoite: R\$ 110,00



**Art. 2º** - São competentes para concessão de diárias de viagens os Gestores / Secretários Municipais, através de portaria devidamente protocolada com vistas a consumação da despesa.

**§ 1º** Os Gestores / Secretários deverão consignar nas portarias de concessão de diárias o destino de cada viagem.

**§ 2º** A despesa com diárias de viagem deverá ser paga somente se, em sua liquidação, comprovar-se documentalmente que o destino foi alcançado.

**§ 3º** Não serão concedidas diárias de viagens, mesmo a serviço do município, cujo raio seja menor que 100 (cem) quilômetros a localidade de destino.

**Art. 3º** - Para concessão de diárias ao Prefeito Municipal será competente como a autoridade concedente, o Secretário de Administração.

Parágrafo Único – De igual forma ao Vice-Prefeito Municipal, desde que na portaria de concessão informe o Decreto Municipal que lhe tenha atribuído alguma missão.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruana-GO, 19 de janeiro de 2021.

  
**NEI DOS REIS CRUZ**  
Prefeito Municipal